



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 023, de 05 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro brasileiro) – Pró Araucária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando a Lei nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Considerando a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Considerando o Decreto Federal nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 62.914/2017, que reorganiza o Programa Nascentes;

Considerando a Portaria MMA nº 300/2022 e a Resolução SMA nº 57/2016, que reconhecem o pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*) como espécie ameaçada de extinção;

Considerando a Resolução SMA nº 189/2018, que estabelece critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SIMA nº 121/2022, que dispõe sobre os procedimentos para a coleta de sementes de pinheiro-brasileiro (*Araucaria angustifolia*) no Estado de São Paulo;

Considerando a importância ecológica, econômica e cultural da *Araucaria angustifolia* para a biodiversidade e para a segurança alimentar das populações tradicionais e rurais;

Considerando a necessidade de conciliar conservação ambiental, geração de renda sustentável e valorização cultural nas áreas de ocorrência da espécie;

Considerando a Década das Nações Unidas para a Restauração de Ecossistemas (2021–2030);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Programa de Conservação da Araucária (Pinheiro-Brasileiro) – Pró Araucária, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, com o objetivo de promover a conservação, o manejo sustentável, a restauração ecológica, o fomento da bioeconomia, a capacitação produtiva, a certificação de produtos e o incentivo à pesquisa científica e inovação tecnológica relacionados ao pinheiro-brasileiro.

Artigo 2º – São objetivos do Pró Araucária:

- I – promover a conservação e o manejo sustentável da *Araucaria angustifolia*;
- II – recuperar e restaurar áreas prioritárias para a ocorrência da espécie;
- III – fomentar cadeias produtivas sustentáveis associadas ao pinhão e produtos da araucária;
- IV – estimular práticas de bioeconomia e agregação de valor aos produtos sustentáveis;
- V – apoiar a capacitação de povos e comunidades tradicionais, pequenos produtores rurais e agricultores familiares;
- VI – promover a certificação de produtos oriundos da cadeia produtiva sustentável do pinheiro-brasileiro;
- VII – incentivar a pesquisa científica e a inovação tecnológica voltadas à conservação e uso sustentável da espécie;
- VIII – valorizar o conhecimento tradicional e a cultura associada à araucária;
- IX – promover a educação ambiental e campanhas de sensibilização sobre a importância ecológica, econômica e cultural do pinheiro-brasileiro.

Artigo 3º – O Pró Araucária será implementado por meio da articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil, setor produtivo, instituições de pesquisa, governos municipais e estaduais e demais atores relevantes, em áreas públicas e privadas, protegidas ou não, respeitados os princípios da conservação ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais.

Artigo 4º – O Pró Araucária abrangerá:

- I – Unidades de Conservação estaduais e suas Zonas de Amortecimento;
- II – áreas públicas e privadas de ocorrência atual ou potencial da *Araucaria angustifolia*;
- III – territórios de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Artigo 5º – As ações do Pró Araucária serão estruturadas a partir dos seguintes eixos estratégicos:

- I – Conservação e Manejo Sustentável
- II – Restauração Ecológica
- III – Fomento à Cadeia Produtiva e Bioeconomia
- IV – Capacitação e Formação
- V – Certificação, Identidade Territorial e Rastreabilidade
- VI – Pesquisa Científica e Inovação Tecnológica
- VII – Educação Ambiental e Valorização Cultural.

Artigo 6º – Fica instituído o Comitê Gestor do Pró Araucária, de caráter consultivo, composto por representantes:

- I – Da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL);
- II – Da Fundação Florestal;
- III – De Prefeituras Municipais situadas em áreas abrangidas pelo Programa;
- IV – De universidades e instituições de pesquisa;
- V – De organizações da sociedade civil;
- VI – De povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares;
- VII – Do setor produtivo relacionado à cadeia do pinhão.

§ 1º A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato específico.

§ 2º O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho temáticos para apoio técnico.

Artigo 7º – Compete à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL:

- I – coordenar, articular e monitorar a execução das ações do Programa;
- II – definir diretrizes técnicas e áreas prioritárias;
- III – formalizar parcerias institucionais e intersetoriais;
- IV – apoiar a mobilização de recursos técnicos, financeiros e institucionais;
- V – avaliar periodicamente os resultados obtidos.

Parágrafo único - Nas Unidades de Conservação estaduais e respectivas Zonas de Amortecimento, a atuação da Fundação Florestal deverá observar as diretrizes estratégicas

definidas em conjunto com a SEMIL, assegurando a devida articulação entre a execução em campo e as políticas públicas estaduais, em um regime de cooperação institucional que preserve a efetividade, a eficiência e a especialização da gestão das Unidades de Conservação.

Artigo 8º – A Fundação Florestal e demais órgãos e instituições parceiras poderão expedir normas complementares para a operacionalização do Programa.

Artigo 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA

Secretária de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística